

# **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO** Contratação Direta Nº 27.05.001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00009.20250520/0001-62

|                  | CONTRATO QUE |    |          |  |  |  |  |  |
|------------------|--------------|----|----------|--|--|--|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL |              | DE | GROAÍRAS |  |  |  |  |  |
| E                |              |    |          |  |  |  |  |  |

| O(A) CAMARA M     | JNICIPAL DE GF  | ROAIRAS, com  | sede no(a),     | inscrito(a) no | o CNPJ/MF  |
|-------------------|-----------------|---------------|-----------------|----------------|------------|
| sob o, neste      | ato representa  | do(a) pelo(a) | Sr(a) FRANCIS   | CO UELITON     | MARTINS    |
| VASCONCELOS,      |                 |               |                 |                |            |
| o(a)              |                 |               | , in:           | scrito(a)      |            |
| CPF/CNPJ<br>no(a) |                 |               | ,               | S              | sediado(a) |
| no(a)             |                 | , doravant    | :e designada Co | ONTRATADA,     | neste ato  |
| representada p    |                 |               |                 |                |            |
| nº                |                 | , tendo em    | vista o que c   | onsta no Pro   | ocesso nº  |
| 00009.20250520    |                 |               |                 |                |            |
| de abril de 2021  |                 |               |                 |                |            |
| Contratação Dire  | ta nº 27.05.001 | ./2025, media | nte as cláusula | is e condiçõe  | s a seguir |
| enunciadas.       |                 |               |                 |                |            |

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD  | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-----|---------|----------|
| 1    | SERVIÇOS DE ASSESSORIA E<br>CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER<br>AS DEMANDAS DA PROCURADORIA<br>ESPECIAL DA MULHER JUNTO À CÂMARA<br>MUNICIPAL DE GROAÍRAS | 12.0 | Mês |         |          |

A execução da prestação de serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante consultoria, desempenhando o papel de orientação e instruindo os servidores do Poder Legislativo: • Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; • Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal; • Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres • Ações formativas em direito das mulheres • Realização de orientação jurídica das mulheres em situação de violência; • Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminarão contra a Mulher. bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fenecimento de subsidio a Procuradoria Especial da Mulher no Município METODOLOGIA DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS: Para os serviços, objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados de forma presencial, na sede da Câmara, e não presencial, os profissionais abaixo especificados: a) 01 (um) profissional de nível superior, com experiência comprovada para o objeto desta licitação; na área jurídica, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Carga Horária Presencial a) 01 (uma) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pelo Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com carga horaria de 20 (vinte) horas por semana; b) A carga horaria PRESENCIAL refere-se a demanda realizada no âmbito do Órgão Contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos. Carga Horária Não Presencial a) 01 (uma) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pelo Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; b) carga horaria NÃO PRESENCIAL refere-se a demanda



consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. c) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores deste Órgão decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

| 2 |         | A SEGUNDA | MICENICIA    |
|---|---------|-----------|--------------|
|   | CLAUSUI | A SEUUNDA | - VICIEINCIA |

| /    | /      | , p   | rorrogáv | el na f | orma do art. | 107 da Le | i nº 14 | .133 de 2021 |       |      |
|------|--------|-------|----------|---------|--------------|-----------|---------|--------------|-------|------|
| 3. C | LÁUSUI | LA TE | RCEIRA   | - PRE   | ÇO           |           |         |              |       |      |
|      |        |       |          |         | presente     |           |         |              |       |      |
| R\$  |        |       |          |         | (            |           |         | ), conforn   | ne ab | aixo |

de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo

a.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Groaíras, na classificação abaixo: 0901.01.031.0101.2.088 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 27.05.001/2025.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 27.05.001/2025.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\circ}$  ......

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133. de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

|  | de 20 |  |
|--|-------|--|
|  |       |  |
|  |       |  |
|  |       |  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS CNPJ/MF Nº 06.602.429/0001-35 FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS Responsável legal da CONTRATANTE

# CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.